

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2019

Município de SEBERI-RS
Edital de Pregão Presencial nº 37/2019
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo Licitatório nº 94/2019

Edital de pregão para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **26 de agosto de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Seberí – RS, localizada na Av. Flores da Cunha, 831, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1079/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa prestação de serviços de assessoria técnica ambiental a ser executado, conforme constantes deste edital no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 01/2006, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1- Constitui objeto da presente licitação a do município de Seberí- RS, a contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de tutela ambiental, e avaliação de imóveis rurais à sistema ITR - Imposto Territorial Rural a ser executado de acordo com as especificações a seguir:

ITEM 1:

a) Avaliação de documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento, e ou, Autorização Ambientais, elaboração de licenças, e ou, autorização, e ou, dispensa e isenção ambientais, inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento, e ou, atividade, orientações, emissão de pareceres técnicos, todos acompanhados das pertinentes ARTs, e ou, AFTs, e comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, sejam leis ordinárias, complementares, resolução do CONAMA, e ou, CONSEMA, e ou, Municipal, decretos regulamentadores e qualquer outra normativa legais excluídas as normas infra legais;

b) Elaborar e revisar anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessários, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluído a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;

c) Assessorar e orientar tecnicamente o sistema de fiscalização ambiental municipal, através de inspeção e vistorias técnicas a lavratura de autos de infração ambiental, e ou, julgamento de autos de infração;

d) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;

e) Orientar e assessorar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;

f) Subsidiar e assessorar tecnicamente, questões ambientais, à Assessoria Jurídica Municipal à confecção das peças processuais necessárias a mais completa defesa do Município;

g) Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo Município, em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;

h) Participar e auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;

i) Assessorar e dar assistência técnica relativa aos assuntos locais de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos do Município;

j) Na luz do código de mineração, Decreto Lei nº 227/1967, e suas alterações, assessorar a gestão ambiental municipal, através de: levantamentos técnicos, confecção de laudos e pareceres técnicos, necessários ao licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental de porte local, relativas a mineração a céu aberto, fora de recursos hídricos.

k) Assessorar a Sec. Municipal da Fazenda, setor tributário ITR - Imposto Territorial Rural, confeccionado Laudo Técnico de valores de 6 (seis) grupos de aptidão de uso, e ou, não, das terras rurais do município. Laudo deverá atender metodologia preconizada pela NBR-14.6533 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e subscrito por profissional(is) pertencente(s) ao quadro técnico de responsável(is) técnico da empresa junto ao Conselho de Classe CREA, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, específica.

l) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental;

OBS: Empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, desenvolvidas: 50% na sede do Município, e 50% na sede da empresa.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital está disponível aos interessados no site www.pmseberi.com.br e no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flores da Cunha, 831, Seberi – RS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) **CNPJ- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

a.3) A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, juntamente com a documentação, acima exigida, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do exercício vigente, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante **OU** Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente**, ambas as declarações deverão estar de acordo, com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

a.4) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se através de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 32/2018, conforme Anexo I que integra o presente Edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor público do município de Seberi-RS.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta” nº 01 e “Documentação de Habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Seberi-RS, Sala de Licitações, localizado à Av. Flores da Cunha, 831, Centro, na Cidade de Seberi-RS.

DATA: 26 de agosto de 2019.

HORÁRIO: 08:30hs

5.2 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SEBERI
EDITAL DE PREGÃO N.º 37/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

6.1.1 Dentro do envelope 01 deverá conter:

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3 - Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, correios e telegrama.

6.4 - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SEBERI
EDITAL DE PREGÃO N.º 37/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

7.2 – Dentro do envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02;

7.2.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c ou d deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.2.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Federal;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (página eletrônica www.tst.jus.br);
- f) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentar registro no Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado. Deverá comprovar também, que pelo menos um de seus responsáveis técnicos é registrado num dos conselhos de classe, seja: a) Engenheiro de Segurança do Trabalho b) Especialista em Direito Ambiental, especialidade necessária a confecção de peças técnicas, de processos na fase administrativa.
- b) Apresentar comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal AIDA – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, junto ao IBAMA.
- c) Apresentar declaração nos termos da Lei, que mantém equipe técnica multidisciplinar, com no mínimo os seguintes profissionais:
 - Um Engenheiro Agrônomo;
 - Um Biólogo com ART de cargo e função com a empresa;
 - Um Engenheiro Florestal;
 - Um Engenheiro Ambiental;
 - Um Geólogo;

Obs.: Todos devem comprovar registro regular em seus conselhos de classe e vínculo com a empresa participante; em se tratando de sócio ou proprietário da empresa participante, sua comprovação se dará com apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço em vigor, firmado entre as partes;

- d) Apresentação de atestados de capacidade técnica profissional em nome de pelo menos um responsável técnico da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o licitado, em características, quantidades e prazo, devidamente registro, em entidade profissional competente, conforme dispõe o §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, que deve ser, um junto ao CREA-RS, e um junto ao CRBio 3ª Região.
- e) Atestado de Visita Técnica, atestando que um dos responsáveis técnicos da empresa, tomou conhecimento dos serviços a serem prestados, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, assinado juntamente com o Secretário Municipal da Agricultura ou responsável pelo Setor de Meio Ambiente.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, para autenticação por parte de servidor do município de Seberi-RS, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DOS LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 8.3.1.

8.3.4- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

8.3.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.6- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.3.7- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.3.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

8.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - DO JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **Para o ÍTEM**.

a.1 Para a execução do objeto licitado é fixado como preço máximo o valor de R\$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais) mensais;

a.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superiores aos acima fixados ou ainda superestimados ou inexeqüíveis.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita.

8.4.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7-Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3-a.3), deste edital.

8.4.8- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.9- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.4.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo de dois dias úteis.

8.4.10 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.3-a.3) deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4.11- O disposto no item 8.4.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, a não ser que todos os

participantes aceitem que conste em ata a renúncia de interposição de recurso. Pois somente assim poderá ser homologado os vencedores no mesmo dia da realização do Pregão Presencial.

9.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo II** e proposta aceita.

11.1.1 - O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - São obrigações da CONTRATADA:

12.2 - Executar o fornecimento imediatamente após o ato de homologação, de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo II.

12.3 - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos e serviços, objeto desta licitação, solicitados;

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a o fornecimento dos produtos/serviços contratados;

12.5 - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos/serviços, a partir da data de assinatura do contrato;

12.6 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

12.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.8 - Prestar assistência e informações sobre a utilização dos Serviços Hora licitados.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado nas seguintes condições:

O Pagamento será mensal, após apresentação da nota fiscal, até o décimo dia útil de cada mês, vistada pela Secretaria da Agricultura.

13.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas a Prefeitura Municipal de Seberi-RS. Sendo que as mesmas deverão conter o número do Contrato e do processo licitatório.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - O prazo para vigência do contrato será de 12 meses. O Município se reserva o direito de reduzir o período de prestação de serviços, objeto desta licitação, ou de prorrogá-lo por iguais e sucessivos períodos de acordo ao interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária de código reduzido nº 546.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

16.1.1 - Caberá a Assessoria Jurídica e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

17.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Seberi-RS.

17.9 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.10 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Seberi-RS.

17.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Seberi-RS, no endereço Av. Flores da Cunha, 831, centro, no Setor de Compras e Licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 37461122.

17.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

17.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Declaração referente à habilitação;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo Proposta de Preço.

Seberi – RS, 12 de agosto de 2019.

Marcelino Galvão Bueno Sobrinho
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital encontra-se examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica .

Em...../...../.....

ANEXO I – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019**

.

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 37/2019.

Data e local

Nome CPF e assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA:

ANEXO II – Minuta Contratual

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI-RS* E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Seberi-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Marcelino Galvão Bueno Sobrinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 010.440.440-04, residente e domiciliado na Rua Hélio Zanatto, 196, Centro, Seberi/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob n°. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no Município de **XXXXXXXXXXXX** sito a **XXXXXXXXXXXX**, que representado por seu Representante Legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF n°. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório n° 94/2019, modalidade Pregão Presencial n° 37/2019, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e no Processo Administrativo n° 94/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 37/2019, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes, de acordo com as especificações a seguir:

a) Avaliação de documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento, e ou, Autorização Ambientais, elaboração de licenças, e ou, autorização, e ou, dispensa e isenção ambientais, inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento, e ou, atividade, orientações, emissão de pareceres técnicos, todos acompanhados das pertinentes ARTs, e ou, AFTs, e comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, sejam leis ordinárias, complementares, resolução do CONAMA, e ou, CONSEMA, e ou, Municipal, decretos regulamentadores e qualquer outra normativa legais excluídas as normas infra legais;

b) Elaborar e revisar anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessários, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluído a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;

c) Assessorar e orientar tecnicamente o sistema de fiscalização ambiental municipal, através de inspeção e vistorias técnicas a lavratura de autos de infração ambiental, e ou, julgamento de autos de infração;

d) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;

e) Orientar e assessorar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;

f) Subsidiar e assessorar tecnicamente, questões ambientais, à Assessoria Jurídica Municipal à confecção das peças processuais necessárias a mais completa defesa do Município;

g) Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo Município, em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;

h) Participar e auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;

i) Assessorar e dar assistência técnica relativa aos assuntos locais de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos do Município;

j) Na luz do código de mineração, Decreto Lei nº 227/1967, e suas alterações, assessorar a gestão ambiental municipal, através de: levantamentos técnicos, confecção de laudos e pareceres técnicos, necessários ao licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental de porte local, relativas a mineração a céu aberto, fora de recursos hídricos.

k) Assessorar a Sec. Municipal da Fazenda, setor tributário ITR - Imposto Territorial Rural, confeccionado Laudo Técnico de valores de 6 (seis) grupos de aptidão de uso, e ou, não, das terras rurais do município. Laudo deverá atender metodologia preconizada pela NBR-14.6533 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e subscrito por profissional(is) pertencente(s) ao quadro técnico de responsável(is) técnico da empresa junto ao Conselho de Classe CREA, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, específica.

l) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental;

OBS: Empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, desenvolvidas: 50% na sede do Município, e 50% na sede da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza pela execução dos serviços conforme item 01 desse edital, assim que for requisitado, mediante solicitação emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Seberi-RS-RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do objeto deste contratado será de R\$ xxxxxxx (xxxxxx reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante execução dos mesmos e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para vigência do contrato será de 12 meses. O Município se reserva o direito de reduzir o período de prestação de serviços, objeto desta licitação, ou de prorrogá-lo por iguais e sucessivos períodos de acordo ao interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA

O valor da prestação de serviços, objeto deste documento contratual, poderá sofrer reajustes após os 12 meses através da IGPM-FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Presencial 37/2019.

CLÁUSULA OITAVA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento, de forma regular e nas condições requisitadas, dos produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos/serviços contratados;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.
- f) Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como, as observações às normas técnicas.
- g) Prestar assistência e informações sobre o cumprimento do contrato.

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará a garantia dos serviços, nos seguintes termos:

I - Garantirá o fornecimento dos serviços descritos na sua proposta durante a vigência no período de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento dos produtos licitados, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária de código reduzido nº 546.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Seberi-RS – RS, para dirigir quaisquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Seberi-RS – RS, _____ de _____ de 2019

Marcelino Galvão Bueno Sobrinho
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica.
...../...../.....

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2019**

Razão Social do
Licitante: _____

—

CNPJ: _____

—

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Tel: _____

E mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ - Org.

Expedidor: _____

CPF: _____ Estado

Civil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Quant.</i>	<i>R\$ Unit/Mensal</i>	<i>R\$ Total para 12 meses</i>
01	Prestação de serviços na especialidade de tutela ambiental, e avaliação de imóveis rurais à sistema ITR - Imposto Territorial Rural a ser executado de acordo com as especificações a seguir a) Avaliação de documentos, laudos e projetos referentes aos processos de Licenciamento, e ou, Autorização Ambientais, elaboração de licenças, e ou, autorização, e ou, dispensa e isenção ambientais, inspeção e vistorias técnicas	01		

<p>pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento, e ou, atividade, orientações, emissão de pareceres técnicos, todos acompanhados das pertinentes ARTs, e ou, AFTs, e comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal, sejam leis ordinárias, complementares, resolução do CONAMA, e ou, CONSEMA, e ou, Municipal, decretos regulamentadores e qualquer outra normativa legais excluídas as normas infra legais;</p> <p>b) Elaborar e revisar anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessários, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluído a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;</p> <p>c) Assessorar e orientar tecnicamente o sistema de fiscalização ambiental municipal, através de inspeção e vistorias técnicas a lavratura de autos de infração ambiental, e ou, julgamento de autos de infração;</p> <p>d) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;</p> <p>e) Orientar e assessorar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;</p> <p>f) Subsidiar e assessorar tecnicamente, questões ambientais, à Assessoria Jurídica Municipal à confecção das peças processuais necessárias a mais completa defesa do Município;</p>			
---	--	--	--

<p>g) Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo Município, em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;</p> <p>h) Participar e auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;</p> <p>i) Assessorar e dar assistência técnica relativa aos assuntos locais de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos do Município;</p> <p>j) Na luz do código de mineração, Decreto Lei nº 227/1967, e suas alterações, assessorar a gestão ambiental municipal, através de: levantamentos técnicos, confecção de laudos e pareceres técnicos, necessários ao licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental de porte local, relativas a mineração a céu aberto, fora de recursos hídricos.</p> <p>k) Assessorar a Sec. Municipal da Fazenda, setor tributário ITR - Imposto Territorial Rural, confeccionado Laudo Técnico de valores de 6 (seis) grupos de aptidão de uso, e ou, não, das terras rurais do município. Laudo deverá atender metodologia preconizada pela NBR-14.6533 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e subscrito por profissional(is) pertencente(s) ao quadro técnico de responsável(is) técnico da empresa junto ao Conselho de Classe CREA, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, específica.</p> <p>l) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental;</p>			
---	--	--	--

	OBS: Empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de no mínimo 16 (dezesseis) horas, desenvolvidas: 50% na sede do Município, e 50% na sede da empresa.			
--	---	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme datas previstas no edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____